



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

78
SUBSCRITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 071/2021.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

A PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, brasileiro, maior, casado, e a Empresa **HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.069/0001-10, Situado na Avenida: da Paz nº 1.864, Sala 301, Edifício Terra Brasilis, Bairro: Centro na Cidade de Maceio-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. **HELDER GONÇALVES LIMA**, inscrito no CPF nº 026.857.234-80 e R.G nº 1591109SSP/AL em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

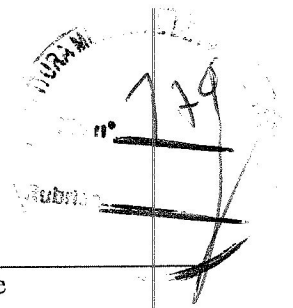
CLÁUSULA I – OBJETO

- a) **Objeto**: realização de revisão do passivo fiscal federal, especialmente dos Parcelamentos Especiais e Ordinários (todas as modalidades, máxime os previdenciários), ativos ou não, inclusive liquidados, visando a extinção (parcial ou total) de passivos e, também, a identificação e reconhecimento de créditos fiscais de qualquer natureza e origem, além de outras soluções tributárias afins que importem ganho financeiro para o ente público.
- b) A revisão técnica aqui prevista seguirá, preferencialmente, a via administrativa (junto a RFB e a PGFN).
- c) **Honorários**: a título de remuneração ao trabalho desenvolvido por nossa equipe, sugerimos os seguintes honorários advocatícios:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



- i. pro labore initio – **não** será cobrado qualquer valor inicial a título de honorários iniciais, independente do total de processos fiscais que compõem o passivo total do Contratante e do total de horas trabalhadas necessárias para a análise;
- ii. ad exitum – condição de performance: havendo êxito comprovado via RFB/PGFN, os serviços prestados por nossa equipe serão remunerados pelo percentual de 20% (vinte por cento) calculados sobre os ganhos fiscais comprovadamente obtidos de forma definitiva em favor do ente público (baixa/extinção de passivos e reconhecimento de créditos).
- d) Pagamentos: os pagamentos serão feitos à vista na medida em que haja a confirmação de cada redução do passivo e/ou de créditos fiscais que importem efetivo ganho fiscal na forma de anulação/baixa de débitos, reconhecimento expresso e/ou compensações de créditos reconhecidos, ou por redução de parcelas pagas. Tais ganhos deverão ser comprovados por decisão expressa ou via sistema da RFB/PGFN (neste caso mediante certificação do corpo técnico do Contratante).
- e) Despesas: todas as despesas necessárias para a realização técnica dos serviços correrão por conta da Contratada, exceto eventuais custas processuais, cartoriais, emolumentos e afins.
- f) Todos os nossos procedimentos estão em estrita conformidade com as mais rígidas regras de **compliance, sigilo e Lei Anticorrupção**.
- g) i) os estudos e análises feitos por nossa equipe sobre o expressivo e complexo passivo fiscal federal deste Município se revelaram bastante promissores, com grandes chances de implementarmos substancial redução do saldo devedor – proporcionando alívio de caixa e possibilidades de investimentos em serviços públicos essenciais; ii) está em curso, aguardando julgamento final, nosso pedido de revisão no Processo Administrativo nº 13572.720058/2013-63, cujo proveito econômico para o Município gira em torno de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais); iii) já nos próximos dias, nosso escritório fará protocolo de novo pedido de revisão relativo a débitos de INSS, com potencial para gerar ganhos fiscais na ordem de aproximadamente mais R\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de Reais); iv) também solicitamos ao corpo técnico da municipalidade (e aguardamos sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

11/23/2011
180
RUBRICADO

entrega) dados e informações sobre a Folha de Pagamentos a fim de fazer estudo e revisão, visando diagnosticar créditos e reduzir seu custo mensal.

h) Portanto, nossos estudos continuam sendo realizados e outras oportunidades de ganhos para o Município de PORTO DA FOLHA estão em curso para que sejam implementadas, podendo gerar grande redução do passivo atualmente consolidado, de modo que, no curto e médio prazo, este Município pode estar entre os menos endividados do país perante a União, contando com expressiva sobra de caixa para investimentos (caixa este hoje que sofre retenção na fonte via FPM pelos débitos cobrados pela União).

CLÁUSULA II - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto será pelo percentual de 20% (vinte por cento) calculados sobre os ganhos fiscais comprovadamente obtidos de forma definitiva em favor do ente público (baixa/extinção de passivos e reconhecimento de créditos), contados após emissão na Nota Fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 4004 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

Porto da Folha/SE, 09 de Novembro de 2023.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por Helder
Lima
DN: cn=Helder Lima, o, ou,
email=helder@helderlima.adv.br, c=BR
Dados: 2023.11.09 12:24:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20284

HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº 35.311.069/0001-10

HELDER GONÇALVES LIMA

CPF nº 026.857.234-80

R.G nº 1591109SSP/AL

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Oliveira Resendi

CPF: 036.539.235-46

Nome: Jon' Souza D'Ávila Filho

CPF: 710.711.555-91